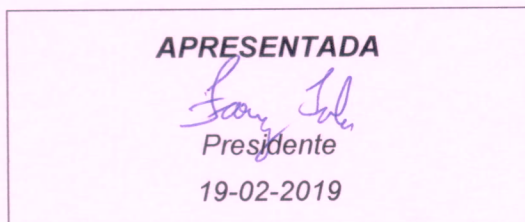


MOÇÃO Nº 183

APOIO ao Projeto de lei 11/2019, da Deputada Joice Hasselman, que altera a Lei 11.340/06 para autorizar a autoridade policial a aplicar medidas protetivas de urgência nela previstas.



A violência contra a mulher, infelizmente, é um fato que permeia a sociedade, evidenciado por notícias diárias de agressões, abusos e feminicídios. Nos casos em que há ameaça à vida da vítima, a legislação atual prevê prazo de 48 horas para que um juiz autorize a adoção de medidas protetivas – prazo extenso para tais circunstâncias, que traz prejuízo à proteção da vítima.

Segundo o Projeto de lei 11/2019, da Deputada Joice Hasselman – que altera a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, para autorizar a autoridade policial a aplicar medidas protetivas de urgência nela previstas (arts. 22, II, e 23, I e II) –, verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou integridade física e psicologia da vítima ou de seus dependentes, a autoridade policial poderá proibir o agressor de ter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas, e de se aproximar, fixando limite mínimo de distância, além de adotar outras medidas protetivas que posteriormente serão avaliadas pelo juiz e mantidas ou não, tornando mais ágil a proteção e o acolhimento.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 11/2019, da Deputada Joice Hasselman, que altera a Lei 11.340/06 para autorizar a autoridade policial a aplicar medidas protetivas de urgência nela previstas. Dê-se ciência a: 1. Presidente da Câmara dos Deputados; 2. Relator do projeto na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher; 3. Relator do projeto na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; 4. Relator do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; 5. Deputada Joice Hasselmann.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2019.

VALDECI VILAR

(Delano)